



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022270104

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº. 20230150

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, por sua gestora ordenadora a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Libiam Rodrigues de Souza constituída pela Portaria nº 015/2018-PMP/GP de 16/01/2018, neste ato reconhecido (denominado) **CONTRATANTE** e a empresa, **R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.632/0001-31, estabelecida à TV. Benjamim Constant, Bairro Açaizal - Prainha Pará, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pires Viégas, portador do RG nº. 3782736 PC/PA e do CPF: 638.559.412-20, daqui para frente chamado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo ajustam e firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto ao **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Prainha e seus respectivos fundos**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

ITENS	QUANT.	VALOR UNI	VL. GLOBAL
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	65	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	65	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PRAINHA

PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari			
PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)			
ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)			R\$ 28.000,00

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



05.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0015.2.060.0000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretária Municipal de Assistência Social, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2023, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha-PA, 03 de janeiro de 2023

LIBIAM RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: nº 27.509.632/0001-31
CONTRATADA